



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 04.686.171/0001-77  
Gabinete do Presidente

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b><u>DISPENSA 007/2025</u></b> |
|---------------------------------|

|                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE/Nº. – <b>DISPENSA Nº 007/2025</b>                                                                                                                                 |
| BASE LEGAL – <b>Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.</b>                                                                                                                         |
| REGIME – <b>GLOBAL</b>                                                                                                                                                       |
| SETOR – <b>CAMARA MUNICIPAL DE OLINDINA</b>                                                                                                                                  |
| OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUADROS DIVERSOS 60X90; 50/80; 50/70, PLACAS PARA PORTA DE GABINETES, CHAVEIROS E CARTEIRAS PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL. |

**CONTRATADO**

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>EMPRESA – D DA CRUZ COSTA LTDA</b> |
| <b>VALOR R\$ 13.570,00</b>            |

**DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

**Responsável pela Demanda:**

Flavia Oliveira de Souza

Secretaria da Mesa

Email: camaraolindina2021@gmail.com

**1. Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de quadros diversos 60x90; 50/80; 50/70, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Olindina.

- 1.1.1. O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei nº 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP –Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Administração Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciarão de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que

pode ser examinado na repartição por qualquer interessado.

## **2 JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:**

A contratação da empresa para fornecimento de quadros diversos, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras para a Câmara Municipal se mostra extremamente necessária diante da demanda existente no ambiente do legislativo. Esses itens são essenciais para proporcionar um ambiente adequado e funcional para os gestores, servidores e visitantes que frequentam diariamente o local.

Os quadros diversos são fundamentais para a organização de informações, a divulgação de normas e procedimentos internos, a exposição de avisos e comunicados importantes e a valorização de eventos e conquistas da Câmara. Além disso, eles contribuem para a estética e identidade visual do ambiente, transmitindo seriedade e profissionalismo.

As placas para porta de gabinetes são indispensáveis para facilitar a localização dos espaços de trabalho dos vereadores e demais autoridades presentes na Câmara, garantindo a praticidade e agilidade no acesso às informações e aos responsáveis por determinadas áreas de atuação.

Os chaveiros e carteiras, por sua vez, são recursos que colaboram para a identificação e segurança dos servidores, parlamentares e colaboradores, garantindo o controle de acesso e a praticidade no manuseio de chaves e crachás de identificação.

Considerando a importância desses itens para o pleno funcionamento e organização da Câmara Municipal, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses materiais se configura como uma medida de interesse público, visando assegurar as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades legislativas, o bom atendimento aos cidadãos e a valorização do espaço democrático e republicano que é a sede do poder legislativo municipal.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

### **\*Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

**3- Das especificações dos serviços e quantitativos**

**1. Quadros diversos**

- Tamanhos: 60x90; 50x80; 50x70
- Quantidade: 01 unidades de cada tamanho
- Material: Madeira ou MDF de alta qualidade
- Acabamento: Pintura branca com verniz protetor

**2. Placas para porta de gabinetes**

- Tamanho padrão
- Quantidade: 11 unidades
- Material: Alumínio com gravação a laser
- Personalização: Nomes dos gabinetes e logotipo da Câmara Municipal

**3. Chaveiros Banhado a ouro .08**

- Design exclusivo
- Quantidade: 11 unidades
- Material: Metal resistente
- Acabamento: Banho de níquel ou ouro

**4. Carteiras**

- Tamanho Grande: A5
- Quantidade: 11 unidades
- Material: Couro sintético de alta durabilidade
- Personalização: Logotipo da Câmara Municipal em baixo relevo

**5. Carteiras Cartão**

- Tamanho Padrão
- Quantidade: 11 unidades
- Material: Couro sintético de alta durabilidade
- Personalização: Logotipo da Câmara Municipal em baixo relevo

**5. Prazo de entrega**

- Todos os itens devem ser entregues em até 30 dias após a confirmação do pedido
- O fornecedor deve garantir a integridade dos produtos durante o transporte

Com essas especificações detalhadas, espera-se que a empresa contratada possa fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, oferecendo qualidade, durabilidade e personalização adequadas para atender as demandas da instituição.

**4. Observações gerais**

- . Fonte de recursos para atendimento da demanda
- 01.01. - Câmara Municipal
- 2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: mensal

Olindina 12 março de 2025.

  
Flavia Oliveira de Souza  
Secretaria da Mesa

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de quadros diversos 60x90; 50/80; 50/70, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras para esta Câmara Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação da empresa para o fornecimento de quadros diversos, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras para a Câmara Municipal é de extrema importância para o funcionamento adequado e organizado do órgão público.

Os quadros são essenciais para a exposição de informações relevantes, comunicados e avisos aos funcionários e visitantes. Além disso, eles também podem ser utilizados para a exposição de documentos importantes ou para a realização de reuniões e apresentações. Ter quadros diversos de tamanhos diferentes como 60x90, 50x80 e 50x70 é fundamental para atender às diferentes necessidades e espaços disponíveis na Câmara Municipal.

As placas para porta de gabinetes são fundamentais para identificar de forma clara e objetiva cada ambiente ou sala, facilitando a localização e a comunicação entre os membros da equipe e os visitantes. Já os chaveiros e carteiras são importantes para a identificação e segurança dos funcionários, além de contribuir para a organização e o controle de acessos no local.

Ao garantir a contratação de uma empresa especializada para fornecer esses materiais, a Câmara Municipal estará garantindo a qualidade e a durabilidade dos produtos, bem como agilizando os processos internos e melhorando a comunicação e a organização do ambiente de trabalho. Além disso, ao atender a essas necessidades básicas, a Câmara demonstra cuidado e zelo pelo seu patrimônio e pela sua imagem perante a sociedade.

Portanto, a contratação da empresa para fornecimento desses materiais é fundamental para garantir o bom funcionamento e a eficiência da Câmara Municipal, atendendo aos interesses públicos de transparência, organização e eficácia na gestão pública.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. 01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **4.1. Anexo ao edital**

#### **5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ VALORES ESTIMADOS**

##### **5.1. Quadros diversos**

- Tamanhos: 60x90; 50x80; 50x70
- Quantidade: 01 unidades de cada tamanho
- Material: Madeira ou MDF de alta qualidade
- Acabamento: Pintura branca com verniz protetor

##### **2. Placas para porta de gabinetes**

- Tamanho padrão
- Quantidade: 11 unidades
- Material: Alumínio com gravação a laser
- Personalização: Nomes dos gabinetes e logotipo da Câmara Municipal

##### **3. Chaveiros Banhado a ouro .08**

- Design exclusivo
- Quantidade: 11 unidades
- Material: Metal resistente
- Acabamento: Banho de níquel ou ouro

##### **4. Carteiras**

- Tamanho Grande: A5
- Quantidade: 11 unidades
- Material: Couro sintético de alta durabilidade
- Personalização: Logotipo da Câmara Municipal em baixo relevo

##### **5. Carteiras Cartão**

- Tamanho Padrão
- Quantidade: 11 unidades
- Material: Couro sintético de alta durabilidade
- Personalização: Logotipo da Câmara Municipal em baixo relevo

##### **5. Prazo de entrega**

- Todos os itens devem ser entregues em até 30 dias após a confirmação do pedido
- O fornecedor deve garantir a integridade dos produtos durante o transporte

Com essas especificações detalhadas, espera-se que a empresa contratada possa fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Câmara

Municipal, oferecendo qualidade, durabilidade e personalização adequadas para atender as demandas da instituição.

#### **6.FUNCIONALIDADES:**

6.1. A fiscalização caberá as diversas secretarias do município de [CIDADE], que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

#### **7. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado na Câmara Municipal de Olindina, no local indicado na ordem de FORNECIMENTO, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

7.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

7.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome

do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de FORNECIMENTO (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

## **8. OS FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO SERÃO REALIZADOS DA SEGUINTE FORMA:**

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.8. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Contratante obriga-se a:

8.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

- 8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 8.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 8.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.
- 8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- 8.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

## **9. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. O regime de execução do objeto será por preço Global de forma integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

## **10. DEVERES DA CONTRATADA**

- 10.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se aos gabinetes dos vereadores nesta Câmara Municipal de Olindina o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.
- 10.2. A entrega dos fornecimento deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de fornecimento com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal na sede, de segunda a sexta, das 08h às 14h.
- 10.3. A entrega dos fornecimento deste Termo de Referência deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de fornecimento com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal;
- 10.4. Os fornecimento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência,

devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.5. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

10.6. A Câmara poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos fornecimento previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

10.7. Obrigatoriamente os fornecimento a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o fornecimento ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os fornecimento ofertados.

## **11 DEVERES DA CONTRATANTE**

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, conforme Decretos Municipais 476, 478 e 479; e legislação pertinente;

11.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Câmara Municipal.

## **12. EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTO E SEU RECEBIMENTO**

12.1. O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Câmara, com prazo de entrega não superior a 30(trina) dias, contados a partir do recebimento da requisição. A entrega no endereço Praça 14 de Agosto, Nº 06, Centro, Olindina-Ba .

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

14.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

14.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Olindina, Estado Bahia.

14.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

14.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos fornecimento objetos desta Licitação.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de OLINDINA ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-BA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

14.13. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

## **15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a dispensa de licitação.

## **16. JUSTIFICATIV PARA PARCELAMENTO**

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem.

Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.

A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa, buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado.

Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais.

Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir Fornecimento ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos.

Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou Fornecimento relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a participação de uma variedade maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e a diversidade de ofertas.

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo. Para o contexto deste objeto, foi definido menor preço Global.

## **17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Para atingir os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, é fundamental a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de quadros diversos, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras para esta Câmara Municipal.

Ao formalizar essa contratação, será possível obter produtos de alta qualidade a preços mais competitivos, o que resultará em uma significativa economia para a instituição. Além disso, ao contar com uma empresa especializada, será possível garantir a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, evitando contratempos e garantindo a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

Em relação aos recursos humanos, a contratação de uma empresa terceirizada para fornecimento desses materiais permitirá que a equipe interna se concentre em atividades mais estratégicas e de maior relevância para o desenvolvimento da instituição.

Por fim, ao optar por fornecedores que possuem práticas sustentáveis em sua produção, será possível contribuir para o desenvolvimento sustentável, garantindo que os materiais adquiridos sejam produzidos de forma

responsável, sem prejudicar o meio ambiente. Assim, a contratação de uma empresa para o fornecimento desses materiais é essencial para alcançar os resultados almejados pela Câmara Municipal.

## **18. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de uma empresa para fornecimento de quadros diversos, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras para a Câmara Municipal pode gerar impactos ambientais negativos se não forem adotadas medidas mitigadoras adequadas.

Um dos possíveis impactos é o desperdício de recursos naturais, como a utilização excessiva de matéria-prima para a fabricação dos produtos. Para mitigar esse impacto, a empresa contratada pode ser orientada a utilizar materiais reciclados e sustentáveis na produção dos itens, reduzindo assim o consumo de recursos naturais.

Além disso, a geração de resíduos sólidos provenientes da fabricação dos produtos também pode ser um problema. Para minimizar esse impacto, a empresa pode ser incentivada a implementar um sistema de reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados durante o processo de produção.

Outra medida mitigadora importante é a redução do uso de embalagens descartáveis. A empresa pode ser orientada a utilizar embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental gerado pelo descarte de resíduos plásticos.

Dessa forma, ao adotar medidas mitigadoras como o uso de materiais sustentáveis, a implementação de sistemas de reciclagem e o uso de embalagens eco-friendly, a contratação de uma empresa para fornecimento de quadros, placas, chaveiros e carteiras para a Câmara Municipal pode ser realizada de forma mais sustentável e responsável.

Aprovo este Termo de Referência.

Olindina, 17 de Março de 2025.

  
Flavia Oliveira de Souza  
Secretaria da Mesa

  
Marcos Antônio da Silva Machado  
Vereador/Presidente

## COTAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                 | UNID. | QTD. | CIPÓ PUBLICA |               | GRAFICA DIGITAL |               | CIPÓ GRAFICA |               |
|--------|-----------------------------------------------------------|-------|------|--------------|---------------|-----------------|---------------|--------------|---------------|
| 1      | QUADRO PODER LEGISLATIVO MOLDURA MADEIRA TRABALHADA       | UNID. | 1    | R\$ 3.350,00 | R\$ 3.350,00  | R\$ 3.450,00    | R\$ 3.450,00  | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00  |
| 2      | QUADRO COM MESA DIRETORA QUANDRO 50/80 MADEIRA TRABALHADA | UNID. | 1    | R\$ 2.550,00 | R\$ 2.550,00  | R\$ 2.600,00    | R\$ 2.600,00  | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00  |
| 3      | QUADRO DO GABINETE DO PRESIDENTE QUANDRO 50/70            | UNID. | 1    | R\$ 2.350,00 | R\$ 2.350,00  | R\$ 2.400,00    | R\$ 2.400,00  | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00  |
| 4      | PLACAS DE PORTAS DE GABINETE                              | UNID. | 11   | R\$ 25,00    | R\$ 275,00    | R\$ 30,00       | R\$ 330,00    | R\$ 40,00    | R\$ 440,00    |
| 5      | CHAVEIRO BANHADO A OURO .08                               |       | 11   | R\$ 80,00    | R\$ 880,00    | R\$ 90,00       | R\$ 990,00    | R\$ 85,00    | R\$ 935,00    |
| 6      | CARTEIRA CARTÃO                                           | UNID. | 11   | R\$ 80,00    | R\$ 880,00    | R\$ 90,00       | R\$ 990,00    | R\$ 85,00    | R\$ 935,00    |
| 7      | CARTEIRA DA GRANDE                                        | UNID. | 11   | R\$ 85,00    | R\$ 935,00    | R\$ 100,00      | R\$ 1.100,00  | R\$ 90,00    | R\$ 990,00    |
| 8      | QUADRO VICE PRESIDENTE QUANDRO 50/70                      | UNID. | 1    | R\$ 2.350,00 | R\$ 2.350,00  | R\$ 2.400,00    | R\$ 2.400,00  | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00  |
| TOTAL: |                                                           |       |      |              | R\$ 13.570,00 |                 | R\$ 14.260,00 |              | R\$ 15.300,00 |



RAZÃO SOCIAL: D DA CRUZ COSTA LTDA  
NOME FANTASIA: CIPÓ PÚBLICA  
CNPJ: 44.692.520/0001-88

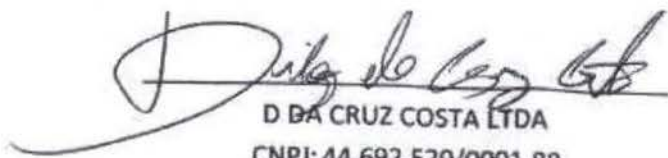
PARA: CAMARA MUNICIPAL OLINDINA – BAHIA  
CNPJ: 04.686.171/0001-77  
RUA MENDES SEVERO, 66

## PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                 | VALOR/UN     | TOTAL               |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 01   | 01    | QUADRO PODER LEGISLATIVO MOLDURA MADEIRA TRABALHADA COM FOTO DE TODOS OS VEREADORES 60/90 | R\$ 3.350,00 | R\$ 3.350,00        |
| 02   | 01    | QUADRO COM MESA DIRETORA QUANDRO 50/80 MADEIRA TRABALHADA                                 | R\$ 2.550,00 | R\$ 2.550,00        |
| 03   | 01    | QUADRO DO GABINETE DO PRESIDENTE QUANDRO 50/70                                            | R\$ 2.350,00 | R\$ 2.350,00        |
| 04   | 11    | PLACAS DE PORTAS DE GABINETE                                                              | R\$ 25,00    | R\$ 275,00          |
| 05   | 11    | CHAVEIRO BANHADO A OURO .08                                                               | R\$ 80,00    | R\$ 880,00          |
| 06   | 11    | CARTEIRA CARTÃO                                                                           | R\$ 80,00    | R\$ 880,00          |
| 07   | 11    | CARTEIRA DA GRANDE                                                                        | R\$ 85,00    | R\$ 935,00          |
| 08   | 01    | QUADRO VICE PRESIDENTE QUANDRO 50/70                                                      | R\$ 2.350,00 | R\$ 2.350,00        |
|      |       | <b>TOTAL</b>                                                                              |              | <b>R\$13.570,00</b> |

Validade da Proposta: 60 dias

27 de Março de 2025.

  
D DA CRUZ COSTA LTDA  
CNPJ: 44.692.520/0001-88

ENDEREÇO: RUA MANAUS, 23, SALA 01, NOVA CIPÓ  
CIPÓ-BAHIA CEP 48.450-000



GILSON ALVES DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 41.499.337/0001-72

NOME FANTASIA: GRÁFICA DIGITAL

FONE: (75) 99291 - 2376

ENDEREÇO: RUA MANAUS ,09,NOVA CIPÓ, CIPÓ- BAHIA, CEP 48.450-000.

PARA CAMARA MUNICIPAL OLINDINA – BAHIA

CNPJ: 04.686.171/0001-77

RUA MENDES SEVERO,66

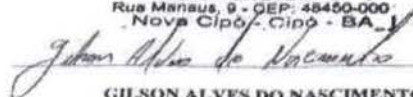
## PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                 | VALOR/UN     | TOTAL         |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 01   | 01    | QUADRO PODER LEGISLATIVO MOLDURA MADEIRA TRABALHADA COM FOTO DE TODOS OS VEREADORES 60/90 | R\$ 3.450,00 | R\$ 3.450,00  |
| 02   | 01    | QUADRO COM MESA DIRETORA QUANDRO 50/80 MADEIRA TRABALHADA                                 | R\$ 2.600,00 | R\$ 2.600,00  |
| 03   | 01    | QUADRO DO GABINETE DO PRESIDENTE QUANDRO 50/70                                            | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.400,00  |
| 04   | 11    | PLACAS DE PORTAS DE GABINETE                                                              | R\$ 30,00    | R\$ 330,00    |
| 05   | 11    | CHAVEIRO BANHADO A OURO .08                                                               | R\$ 90,00    | R\$ 990,00    |
| 06   | 11    | CARTEIRA CARTÃO                                                                           | R\$ 90,00    | R\$ 990,00    |
| 07   | 11    | CARTEIRA DA GRANDE                                                                        | R\$ 100,00   | R\$ 1.100,00  |
| 08   | 01    | QUADRO VICE PRESIDENTE QUANDRO 50/70                                                      | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.400,00  |
|      |       | TOTAL                                                                                     |              | R\$ 14.260,00 |

Validade da Proposta: 60 dias

28 de Março 2025

41.499.337/0001-72  
Gilson Alves do Nascimento LTDA  
GRÁFICA DIGITAL  
Rua Manaus, 9 - CEP: 48450-000  
Nova Cipó - Cipo - BA - I



GILSON ALVES DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 41.499.337/0001-72



À  
CAMARA MUNICIPAL DE OLINDINA -BA

A empresa **CIPÓ GRÁFICA DIGITAL**, CNPJ sob nº 49.958.089/0001 - 92, com endereço à Rua do Jorro, 30, Centro, Cipó-BA, para fins de cotação, vem apresentar a cotação conforme os preços abaixo relacionados:

### PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                 | VALOR/UN     | TOTAL         |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 01   | 01    | QUADRO PODER LEGISLATIVO MOLDURA MADEIRA TRABALHADA COM FOTO DE TODOS OS VEREADORES 60/90 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00  |
| 02   | 01    | QUADRO COM MESA DIRETORA QUANDRO 50/80 MADEIRA TRABALHADA                                 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00  |
| 03   | 01    | QUADRO DO GABINETE DO PRESIDENTE QUANDRO 50/70                                            | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00  |
| 04   | 11    | PLACAS DE PORTAS DE GABINETE                                                              | R\$ 40,00    | R\$ 440,00    |
| 05   | 11    | CHAVEIRO BANHADO A OURO .08                                                               | R\$ 85,00    | R\$ 935,00    |
| 06   | 11    | CARTEIRA CARTÃO                                                                           | R\$ 85,00    | R\$ 935,00    |
| 07   | 11    | CARTEIRA DA GRANDE                                                                        | R\$ 90,00    | R\$ 990,00    |
| 08   | 01    | QUADRO VICE PRESIDENTE QUANDRO 50/70                                                      | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00  |
|      |       | TOTAL                                                                                     |              | R\$ 15.300,00 |

Cipó, 28 de março de 2025

CNPJ: 49.958.089/0001-92  
Cosme Nascimento Dantas  
**CIPÓ GRÁFICA DIGITAL**  
Rua do Jorro, Nº 30 - Centro  
CEP: 48.450-000 - Cipó - Bahia

  
COSME NASCIMENTO DANTAS  
CNPJ: 49.958.089/0001 - 92

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

**Dispensa de LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de quadros diversos 60x90; 50/80; 50/70, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Olindina.

**FUNAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

01.01. - Câmara Municipal

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$13.570,00 (treze mil quinhentos e setenta reais).

**EXERCÍCIO: 2025**

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO  
E CONTRATAÇÕES**

Olindina, 28 de março de 2025.

**Unidade Requisitante: Setor Administrativo da Câmara**

**PARA: Presidente da Câmara**

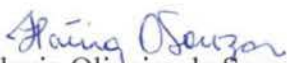
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Excelência que sejam tomadas providências cabíveis, visando a realização de um processo dispensa de licitação de acordo com as normais legais da Lei Federal 14.133/2021.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos fornecimento, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente

  
Flavia Oliveira de Souza  
Secretaria da Mesa

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**Olindina/BA, 28 de março de 2025.**

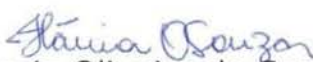
**AO SETOR DA DIRETORIA GERAL**

**Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.**

Tendo em vista a requisição feita, expedido por este setor da Diretoria Geral desta Câmara, para a contratação de empresa para fornecimento de quadros diversos 60x90; 50/80; 50/70, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Olindina, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
Flavia Oliveira de Souza  
Secretaria da Mesa

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES**

OLINDINA/BA, 31 de março de 2025.

**DE: Presidente da Câmara Municipal**

**PARA: Agente de Contratação**

**AUTORIZO** ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 09/2025**, a instaurar o devido processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de quadros diversos 60x90; 50/80; 50/70, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Olindina.

Assim, conforme solicitação, devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, ocorrendo às respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a Diretora Geral para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim, solicitar a emissão de parecer técnico junto a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como, tomar as todas providências para autuação do referido processo de contratação.

Atenciosamente,



**Marcos Antônio da Silva Machado**  
**Presidente desta Casa Legislativa**

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

OLINDINA/BA, 31 de março de 2025.

**DO: Agente de Contratação.**

**PARA: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil**

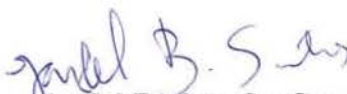
Prezado Senhor,

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária referente à solicitação por para Contratação de empresa para fornecimento de quadros diversos 60x90; 50/80; 50/70, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Olindina.

No valor global estimado de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme processo apenso.

Ciente do pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Jardel Batista dos Santos**  
**Agente de Contratação**

**INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

OLINDINA/BA, 31 de março de 2025.

DE: **Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil**

PARA: **Agente de Contratação**

Prezado Senhor,

Atendendo as solicitações, referente ao processo de dispensa de licitação do Setor Administrativo desta Casa Legislativa, para a formalização do valor orçado de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital, tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá nas seguintes Dotações:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,



Joelma Gois de Oliveira Neves  
**Diretor Geral**

*Memorando Interno*

Ref.: Processo Administrativo nº 017 /2025

Olindina 01 de abril de 2025

**SOLICITAÇÃO DE EXAME DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**DO: Agente de Contratação.**

**PARA: Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.**

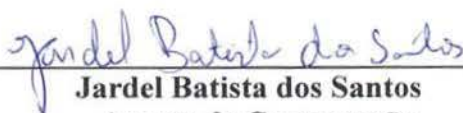
Ref. **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Excelentíssimo Senhor

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 017 /2025 da Câmara Municipal de Olindina, referente ao processo licitatório na **Modalidade Contratação – Dispensa de Licitação 007/2025**, cujo objeto Contratação de empresa para fornecimento de quadros diversos 60x90; 50/80; 50/70, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Olindina. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,



**Jardel Batista dos Santos**  
**Agente de Contratação**

## **AUTUAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 017/2025**

**Dispensa de LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Ao primeiro dia de Abril do corrente ano, na sede da Câmara de Municipal de Olindina, foi encaminhado ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do Setor Administrativo a Câmara Municipal, contendo a descrição clara e suficiente do pretenso aquisição, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do menor valor, a compatibilidade dos preços com praticado no mercado e posterior identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente desta Casa Legislativa, para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que o processo administrativo autuo sob o nº **017/2025**. Assim para constar eu, **Jardel Batista dos Santos**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

OLIDNINA, 01 de abril de 2025.

  
**Jardel Batista dos Santos**  
Agente de Contratação



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Olindina**

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Câmara Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a Câmara Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO — Jardel Batista dos Santos

**II. EQUIPE DE APOIO:**

- a) Flávia Oliveira de Souza- membro titular
- b) Aialla de Souza Conceição - membro titular
- c) Glaucio Kaiky da Silva - membro titular

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal de Olindina.

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Praça 14 de Agosto, 28. - Centro - CEP 48470-000 - Tel. (75) 3436- 1069 Olindina —  
Bahia [site:www.camaraolindina.ba.gov.br](http://www.camaraolindina.ba.gov.br) E-mail: [camaraolindina2021@gmail.com](mailto:camaraolindina2021@gmail.com)



Estado da Bahia

## **Câmara Municipal de Olindina**

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 02 de janeiro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Machado  
Presidente

Praça 14 de Agosto, 28. - Centro - CEP 48470-000 - Tel. (75) 3436- 1069 Olindina —  
Bahia [site:www.camaraolindina.ba.gov.br](http://www.camaraolindina.ba.gov.br) E-mail: [camaraolindina2021@gmail.com](mailto:camaraolindina2021@gmail.com)



DESPACHO DO PRESIDENTE

Olindina - Bahia, 01 de abril de 2025.

**Da: Secretaria Executiva**

**Para:** Gabinete do Presidente Legislativo

**Assunto:** Requisitar a V. Exa, abertura do processo Contratação de empresa para fornecimento de quadros diversos 60x90; 50/80; 50/70, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Olindina, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Decreto Municipal.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Termo de Referência.
- 3 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021
- 4 - Minuta de contrato

Atenciosamente,

  
Flavia Oliveira de Souza  
Secretaria da Mesa

**Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 007/2025, com vistas a atender à solicitação deste setor.**

Em, 01 / 04 / 2025.

  
**Marcos Antônio da Silva Machado**  
Vereador/Presidente